



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

TERMO CONTRATUAL Nº 20237479 – PREVIJUNO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO COM A EMPRESA PEDRO RODRIGUES DE LIMA REFRIGERAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PEDRO RODRIGUES DE LIMA REFRIGERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Raimundo Pinto, nº 64, Bairro Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.030-531, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.237.687/0001-49, neste ato representado por seu sócio o Sr. **PEDRO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 050.687.043-00 e RG nº 2009098114560 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na prestação de Serviços de instalação, consertos e manutenção dos aparelhos Condicionadores de Ar do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, conforme descrição constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

CLÁSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Importa o presente contrato o valor estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

2.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 Irreajustável.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.132 e elemento de despesa 3390.39.00, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual e fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse Contrato;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- ✓ Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- ✓ Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- ✓ Executar os serviços ora contratados somente mediante a apresentação da Autorização de Serviços, devidamente assinada pelo Gestor e Diretor Financeiro do PREVIJUNO;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



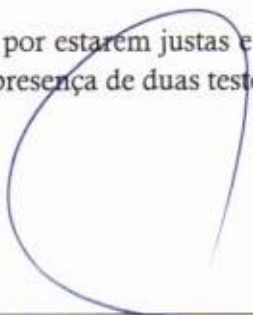
8.1 O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de março de 2023.



Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
CONTRATANTE



AF REFRIGERAÇÃO ME
PEDRO RODRIGUES DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Karen Fabúcia Lima Franca
Nome
CPF 054.732.213-51

01. Simone da Silva Vieira
Nome
CPF 000.905.053-10